



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: A Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 350/2021, de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que *“Institui a Política Municipal de Fiscalização, Prevenção e Combate ao Furto e Roubo de Carros, Motos e Caminhões, intensifica as normas de fiscalização e funcionamento para empresas que atuam no desmanche no município de Sorocaba e dá outras providências”*.

A Emenda nº 01 é de autoria do próprio autor do PL original, sendo que ela apenas **corrige os apontamentos mencionados no parecer da SJ**.

Pelo exposto, nada a opor sob o aspecto legal à Emenda 01 ao PL 350/2021.

S/C., 22 de novembro de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro